Prefeitura de
BELO JARDIM

LEI N.º 1.308/2000

EMENTA: Revogar a Lei N.º 1.173/97, datada de 23/10/97 e Lei N.º 1.205/98, datada de 11/05/98.

O Prefeito do Municipio do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado a Lei N.º 1.173/97, datada de 23/10/97, referente a doação a Empresa **KAUÁ GRANITO ARAÚJO**, do Lote único da Quadra "A1", localizado no Distrito Industrial II, e da Lei N.º 1.205/98, datada de 11/05/98, referente a doação a Empresa **IBRAIN DA SILVA PEREIRA "TÊNIS DE MESA" - ME**, do Lote N.º 03 da Quadra "A", localizado no Distrito Industrial II, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 15 de junho de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
- P R E F E I T O -

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

DECRETO DE LEI Nº 021/2000.

EMENTA: *Revogar a Lei Nº 1.173/97 datada de 23/10/97 e Lei Nº 1.205/98 datada de 11/05/98.*

A Câmara Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogado a Lei Nº 1.173/97, datada de 23/10/97, referente a doação a Empresa ***KAUÁ GRANITO ARAÚJO,*** *DO Lote único da Quadra"A1", localizado no Distrito Industrial II, e da Lei nº 1.205/98, datada de 11/05/98, referente a doação a Empresa* ***IBRAIN DA SILVA PEREIRA "TÊNIS DE MESA"- ME,*** *DO Lote Nº 03 da Quadra "A", localizado no Distrito Industrial II, nesta Cidade.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal do Belo Jardim, em 06 de Junho de 2000.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

GPS.

PODER LEGISLATIVO
"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"
Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

Belo Jardim, 15 de junho de 2000.

CM – Oficio nº 218/2000
Do – Presidente da Câmara Municipal
José Pereira Sobrinho.
Ao – Exmo. Sr. Prefeito do Município
Cecílio Barbosa Cintra Galvão.
Assunto – Comunicação (FAZ)

Pelo presente, comunico que foi aprovado pelo Plenário desta Casa legislativa, em 1º e 2ª discussão o ***Decreto de Lei nº 021/00****, o qual enviamos cópia para o conhecimento do mesmo.*

Sem mais para o momento, subscrevo-me com apreço e distinta consideração.

PRESIDENTE
a) José Pereira Sobrinho.

PODER LEGISLATIVO

"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"

Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal do Belo Jardim

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 05 / 06 / 00

PARECER N.º 013/2000.
PROJETO DE LEI N.º 021/2000.

Lido em reunião de 29 / 05 / 00

p/ Secretário

Concede-se "VISTO" ao Vereador Sebastião Lopes da Silva

Sala das Sessões 29 05 /00

Presidente

EMENTA: Revogar a Lei N.º 1.173/97, datada de 23/10/97 e Lei N.º 1.205/98, datada de 11/05/98.

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 29 de Maio de 2000.

Euno Andrade da Silva Filho
Presidente

José Ivan Monteiro da Silva
Membro

Sebastião Lopes da Silva
Membro

GPS.

PROJETO DE LEI N.º 21 /2000

Aprovado em 2ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 05 / 06 / 00

Concedo-se "VISTO" ao Vereador Bonifácio Lopes da Silva
Sala das Sessões 29 / 05 / 00
Presidente

EMENTA: Revogar a Lei N.º 1.173/97, datada de 23/10/97 e Lei N.º 1.205/98, datada de 11/05/98.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, submete a aprovação do Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica revogado a Lei N.º 1.173/97, datada de 23/10/97, referente a doação a Empresa **KAUÁ GRANITO ARAÚJO**, do Lote único da Quadra "A1", localizado no Distrito Industrial II, e da Lei N.º 1.205/98, datada de 11/05/98, referente a doação a Empresa **IBRAIN DA SILVA PEREIRA "TÊNIS DE MESA" - ME**, do Lote N.º 03 da Quadra "A", localizado no Distrito Industrial II, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 22 de maio de 2000.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO

- P R E F E I T O -

Lido em reunião de 22 / 05 / 2000
Presidente

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessões 22 / 05 / 2000
Presidente